



**ESTAPAR**

**RFP – REQUEST FOR PROPOSAL**  
**EDITAL VERIFICADOR INDEPENDENTE**

**CONCESSIONÁRIA**

**ZONA AZUL DIGITAL – SÃO PAULO**  
**NOVEMBRO/2020**

## Sumário

<b>1.</b>	<b>Introdução .....</b>	<b>2</b>
<b>2.</b>	<b>Detalhamento do Escopo – Etapas dos Serviços .....</b>	<b>4</b>
<b>3.</b>	<b>Índices de Desempenho Componentes do Fator de Desempenho.....</b>	<b>5</b>
<b>4.</b>	<b>Fator de Desempenho.....</b>	<b>10</b>
<b>5.</b>	<b>Fiscalização do Poder Concedente.....</b>	<b>11</b>
<b>6.</b>	<b>Propostas .....</b>	<b>12</b>
<b>7.</b>	<b>Considerações Gerais de Execução Contratual .....</b>	<b>16</b>

## 1. Introdução

### 1.1. Contexto e Propósito

**1.1.1.** Esse documento foi preparado pela CONCESSIONÁRIA para conduzir a seleção de uma empresa especializada para a execução de serviços de apoio na aferição de indicadores de desempenho operacional e no cálculo desses indicadores de desempenho além de fatores de desempenho, todos previstos no CONTRATO DE CONCESSÃO referente à exploração dos serviços rotativos em vias e logradouros públicos - Zona Azul Digital no Município de São Paulo, nomeado VERIFICADOR INDEPENDENTE.

**1.1.2.** A CONCESSIONÁRIA, como empresa vencedora da licitação para concessão onerosa para exploração do SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO em vias e logradouros públicos do município de São Paulo, assumiu, nos termos e condições previstos no CONTRATO DE CONCESSÃO, a obrigação de contratar, mediante publicação de chamamento público para a seleção, apoio técnico especializado na aferição e no cálculo dos ÍNDICES DE DESEMPENHO e FATOR DE DESEMPENHO.

**1.1.3.** O presente documento prevê as condições de participação dos e qualificação de interessados no processo de seleção para o prestador de serviço futuro.

**1.1.4.** A publicação desta RFP e/ou a participação de potenciais interessados não implica, de forma alguma, que a CONCESSIONÁRIA está ou estará obrigada a contratar qualquer organização que tenha acesso ao mesmo. Além disso, o processo de seleção poderá ser descontinuado a qualquer momento antes da formalização do contrato, sem nenhuma multa ou compensação envolvida.

**1.1.5.** O procedimento de seleção objeto desta RFP será acompanhado em sua integralidade pelo PODER CONCEDENTE.

### 1.2. Objeto da Contratação

**1.2.1.** O objeto dos Serviços solicitados envolve a execução do sistema de mensuração de desempenho disciplinado no CONTRATO DE CONCESSÃO, destinando-se a:

- (a) fixar os níveis de qualidade e disponibilidade mínimos desejados pelo PODER CONCEDENTE na execução do objeto de concessão pela CONCESSIONÁRIA;
- (b) permitir a mensuração do desempenho da CONCESSIONÁRIA em suas atividades, mediante o cálculo e aplicação do FATOR DE DESEMPENHO (“FD”);
- (c) coletar e disponibilizar as informações e aferir os ÍNDICES DE DESEMPENHO que compõem o FD; e
- (d) prestar todo e qualquer apoio ao PODER CONCEDENTE no âmbito de sua atuação de fiscalização do CONTRATO DE CONCESSÃO.

(e) os serviços, objeto da contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE, devem abranger o início da operação da concessionária.

**1.2.2.** O resultado do FD compõe o valor do ADICIONAL DE DESEMPENHO, a ser pago pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE.

### **1.3. Definições**

**1.3.1.** Para os fins desta RFP, as definições terão os significados que lhes forem atribuídos nesta RFP, quer estejam no singular ou no plural, a menos que expressamente indicado de outra forma, nos seguintes termos:

(a) ADICIONAL DE DESEMPENHO ou AD: consiste na importância a ser paga pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, considerando o resultado do FATOR DE DESEMPENHO;

(b) CARTÃO ZONA AZUL DIGITAL ou CAD: meio de cobrança e pagamento da tarifa para utilização de vaga de acordo com as normas de sinalização e regulamentação do local de estacionamento, nos termos do Decreto Municipal nº 57.115/2016;

(c) CONCESSIONÁRIA: Z.A. DIGITAL DE SÃO PAULO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO S.A.;

(d) CONTRATO DE CONCESSÃO: contrato de concessão onerosa para a exploração do SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO n.º 008/SMT/2020 celebrado entre a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE, incluindo todos os seus anexos e apêndices;

(e) COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO ou CET: é a Companhia que tem por objetivo planejar e implantar, nas vias e logradouros do Município, a operação do sistema viário, com o fim de assegurar maior segurança e fluidez do trânsito e do tráfego;

(f) DATA DA ORDEM DE INÍCIO: data a partir da qual a CONCESSIONÁRIA iniciou a execução dos serviços previstos no CONTRATO DE CONCESSÃO, de acordo com a ordem exarada por escrito pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, depois de publicado o extrato do CONTRATO DE CONCESSÃO no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

(g) ÍNDICES DE DESEMPENHO: notas obtidas em função do desempenho da CONCESSIONÁRIA na prestação dos serviços da Concessão, aferidas na periodicidade e nos termos previstos nesta RFP-Edital, para composição do FATOR DE DESEMPENHO;

(h) FATOR DE DESEMPENHO ou FD: número entre 0 (zero) e 1 (um) calculado em função do desempenho da CONCESSIONÁRIA na execução dos serviços do

objeto do contrato de Concessão, medido conforme ÍNDICES DE DESEMPENHO estabelecidos;

(i) MECANISMO DE APOIO À FISCALIZAÇÃO: processo e rotina, automatizados ou não, de identificação de irregularidades no uso, pelos Usuários, do SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO e disponibilização das evidências ao poder Concedente;

(j) PODER CONCEDENTE: o Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes;

(k) PROPONENTE: significa as empresas que manifestarem formalmente o seu interesse em participar no presente processo de seleção privada;

(l) REGIÃO: cada uma das 67 (sessenta e sete) demarcações territoriais com vagas no Município;

(m) RFP: é o presente instrumento de seleção privada de PROPONENTES para a prestação dos SERVIÇOS, caso sejam escolhidos, aprovados pelo PODER CONCEDENTE e efetivamente contratados pela CONCESSIONÁRIA;

(n) SERVIÇOS: são os serviços de apoio na aferição de ÍNDICES DE DESEMPENHO e no cálculo dos INDICES DE DESEMPENHO e FATORES DE DESEMPENHO;

(o) SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO: é a exploração das VAGAS, nos termos definidos no contrato de concessão; e

(p) USUÁRIOS: são as pessoas que se utilizam do SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO.

#### 1.4. Anexos

1.4.1. É parte integrante desta referida RFP os seguintes anexos:

Anexo I – SIL (Solicitação de Informação ao Licitante)

Anexo II - CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

## 2. Detalhamento do Escopo – Etapas dos Serviços

2.1. Os SERVIÇOS a serem prestados pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE serão divididos em duas etapas:

(a) **a) Etapa I**, a ser realizada em até 6 (seis) meses após a data de contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE, que deverá incluir (i) a elaboração dos processos, (ii) a definição dos procedimentos para aferição dos dados da CONCESSIONÁRIA, (iii) a padronização dos relatórios e formulários de avaliação da CONCESSIONÁRIA conforme o conteúdo dos SERVIÇOS a serem prestados e (iv) a definição das formas de comunicação

oficial junto ao PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA. A Etapa I também deverá incluir as eventuais revisões, alterações, complementações e aprimoramentos que serão sugeridos pela CONCESSIONÁRIA e/ou PODER CONCEDENTE;

*Previsão de início e término da Etapa I: 15/jan./2021 a 15/jul./2021*

(b) **b) Etapa II**, que consiste na execução da mensuração de desempenho propriamente dita, coleta de dados, na realização de vistorias e na aferição dos ÍNDICES DE DESEMPENHO, durante a vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO, prevendo-se, também, o aperfeiçoamento do diagnóstico elaborado na Etapa I, a partir dos procedimentos verificados empiricamente, conforme aprovado pelo PODER CONCEDENTE.

*Previsão de início e término da Etapa II: 15/jul./2021 a 15/jul./2024*

### 3. Índices de Desempenho Componentes do Fator de Desempenho

**3.1.** A tabela abaixo descreve a responsabilidade, a forma de aferição e a frequência mínima de aferição de cada ÍNDICE DE DESEMPENHO:

ÍNDICE DE DESEMPENHO	RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES	FORMA DE AFERIÇÃO	FREQÜÊNCIA MÍNIMA DE AFERIÇÃO
ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE DO SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (IDS)	PODER CONCEDENTE	Extração de dados via sistema	Mensal
ÍNDICE DE RECLAMAÇÃO DO USUÁRIO (IRU)	PODER CONCEDENTE	Atendimento 156	Mensal
ÍNDICE DE QUALIDADE DO APOIO À FISCALIZAÇÃO (IQF)	PODER CONCEDENTE	Relatório Gerencial	Mensal
ÍNDICE DE COBERTURA TERRITORIAL (ICT)	CONCESSIONÁRIA	Relatório Gerencial	Mensal

**3.2.** Os ÍNDICES DE DESEMPENHO podem ser compostos por um ou mais indicadores, devendo ser apurados, calculados e disponibilizados com a frequência/granularidade mínima de aferição desejada, nos termos a serem detalhados nesta RFP. Todos os cálculos necessários para aferição dos ÍNDICES DE DESEMPENHO e do FD apresentados neste documento devem ser realizados considerando-se duas casas decimais e as regras de arredondamento das Normas Brasileiras ABNT NBR 5891.

**3.3.** A aferição de cada ÍNDICE DE DESEMPENHO que compõe o FD deve ser iniciada **no 13º (décimo terceiro) mês**, que, pela DATA DA ORDEM DE INÍCIO, **se estabelece para julho/2021**, seguindo mensalmente. A consolidação anual se dá por meio da média aritmética simples de todas as suas aferições realizadas nos 12 (doze) meses que compõem o FD.

### 3.3.1. Índice de Disponibilidade do Sistema de Tecnologia da Informação (IDS)

**3.3.1.1. Objetivo:** mensurar a disponibilidade do Sistema de Tecnologia da Informação do SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO ao PODER CONCEDENTE e aos Usuários.

**3.3.1.2. Procedimento de cálculo:** O IDS deve ser aferido mensalmente por meio da relação entre o número de horas em que Sistema de Tecnologia da Informação do SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO está disponível para acesso pelo PODER CONCEDENTE e pelos Usuários, sobre total de horas que deveria estar no período aferido:

$$IDS = \frac{\text{Número de horas em que o Sistema de Tecnologia da Informação está disponível no período aferido}}{\text{Número total de horas em que Sistema de Tecnologia da Informação deveria estar disponível no período aferido}} \times 100$$

**3.3.1.3.** Para ser considerado disponível, o Sistema de Tecnologia da Informação deve atender os requisitos mínimos estabelecidos no contrato de Concessão, quanto ao objetivo de cada um dos seus componentes. Neste sentido, o Sistema de Tecnologia da Informação do SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO é composto por:

- (a) BACKOFFICE: estrutura tecnológica para receber, armazenar e processar os dados gerados no SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, monitorar o uso de CADs, auferir os pagamentos realizados, integrar e subsidiar os MECANISMOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO, permitir o acesso pelo PODER CONCEDENTE, integrar-se e enviar imagens e informações ao Centro de Armazenamento e Validação (CAV) e integrar-se e enviar/receber informações do Centro de Autorização e Autenticação (CAU);
- (b) APLICAÇÃO MÓVEL: solução tecnológica desenvolvida pela CONCESSIONÁRIA para aquisição e ativação dos CADs, por meio de aplicativo de celular ou dispositivo análogo, pelos Usuários, para uso do SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO;
- (c) SISTEMA PARA PONTO DE VENDA (PDV): solução tecnológica desenvolvida pela CONCESSIONÁRIA para aquisição presencial dos CADs, pelos Usuários, para uso do SERVIÇO DE ESTAC. ROTATIVO;
- (d) PONTO DE VENDA (PDV): serviço de venda presencial de CADs pela CONCESSIONÁRIA, em locais autorizados, fixos ou não;
- (e) CENTRO DE ARMAZENAMENTO E VALIDAÇÃO (CAV): estrutura física e tecnológica para recebimento, análise e avaliação das imagens e

informações que verifiquem infração ao SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO e para a elaboração dos Auto de Infração de Trânsito (AIT) pelo PODER CONCEDENTE;

(f) Link de Dados: conexão estruturada e disponibilizada para a transmissão de dados e a conectividade entre o BackOffice e o CAV;

(g) CENTRO DE AUTORIZAÇÃO E AUTENTICAÇÃO (CAU): solução de tecnologia para autorização, autenticação e registro de todas as transações realizadas com CAD, tais como compras, ativações, e consultas de placas pelos monitores, Agentes de Trânsito e/ou pelos MECANISMOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO.

**3.3.1.4. Conversão:** O IDS deve ser convertido em uma nota, conforme tabela abaixo:

IDS	NOTA IDS
IDS ≥ 99,5%	5,0
99,5% > IDS ≥ 99,0%	4,0
99,0% > IDS ≥ 98,5%	3,0
98,5% > IDS ≥ 98,0%	2,0
98,0% > IDS ≥ 97,5%	1,0
IDS < 97,5%	0,0

### 3.3.2. Índice de Reclamação do Usuário (IRU)

**3.3.2.1. Objetivo:** monitorar as manifestações espontâneas de Usuários sobre insatisfações e reclamações sobre o SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO.

**3.3.2.2. Procedimento de cálculo:** IRU deve ser aferido mensalmente por meio da relação entre o número total de reclamações dos Usuários e o número total de CADs comercializados no período aferido:

$$IRU = \frac{\text{Número total de reclamações recebidas no período aferido}}{\text{Número total de CAD comercializados no período aferido}} \times 100$$

**3.3.2.3.** O número total de reclamações de Usuários para cálculo do IRU deve considerar as reclamações recebidas por meio do Portal de Atendimento SP 156, seja por chamada telefônica ou por outra plataforma que vier a ser criada.

**3.3.2.4.** Devem ser consideradas, para a aferição do IRU, todas as reclamações relativas ao SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, incluindo os seguintes assuntos:

- (a) Dificuldade no acesso à Aplicação Móvel para aquisição de CADs;
- (b) Dificuldade no acesso à Aplicação Móvel para ativação de CADs;
- (c) Dificuldades diversas com a Aplicação Móvel;
- (d) Dificuldade de ativação do CAD por outros canais, como telefone e mensagem de texto (“SMS”);
- (e) Dificuldade na compra de CAD no Ponto de Venda;
- (f) Dificuldade ou ausência de Pontos de Venda;
- (g) Má conservação da sinalização horizontal ou vertical.

**3.3.2.5. Conversão:** O IRU deve ser convertido em uma nota, conforme tabela abaixo:

IRU	NOTA IRU
$IRU \leq 0,2\%$	5,0
$0,2\% < IRU \leq 0,4\%$	4,0
$0,4\% < IRU \leq 0,8\%$	3,0
$0,8\% < IRU \leq 1,2\%$	2,0
$1,2\% < IRU \leq 1,6\%$	1,0
$IRU > 1,6\%$	0,0

### 3.3.3. Índice de Qualidade do Apoio à Fiscalização (IQF)

**3.3.3.1. Objetivo:** mensurar a qualidade do serviço prestado pela CONCESSIONÁRIA em relação ao apoio à fiscalização do SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, às informações disponibilizadas aos Usuários e à adequação da sinalização horizontal e vertical, nos termos do contrato de Concessão.

**3.3.3.2. Procedimento de cálculo:** o IQF deve ser aferido mensalmente por meio da relação da quantidade de infrações lavradas pelo PODER CONCEDENTE que foram contestadas pelos Usuários e cujo recurso foi deferido em favor do Usuário, e a quantidade de infrações lavradas pelo PODER CONCEDENTE, no mesmo período:

$$IQF = \frac{\text{Número de infrações lavradas deferidas em favor do USUÁRIO no período aferido}}{\text{Número de infrações lavradas no período aferido}} \times 100$$

**3.3.3.3. Conversão:** o IQF deve ser convertido em uma nota, conforme tabela abaixo:

IQF	NOTA IQF
IQF ≤ 2,0%	5,0
2,0% < IQF ≤ 4,0%	4,0
4,0% < IQF ≤ 6,0%	3,0
6,0% < IQF ≤ 8,0%	2,0
8,0% < IQF ≤ 10,0%	1,0
IQF > 10,0%	0,0

**3.3.3.4.** Obviamente, devem ser desconsideradas, para a aferição do IQF, as infrações lavradas e contestadas e cujos recursos tenham sido deferidos em favor do Usuário por razão alheia à CONCESSIONÁRIA.

#### **3.3.4. Índice de Cobertura Territorial (ICT)**

**3.3.4.1. Objetivo:** mensurar a abrangência de cobertura territorial do serviço de apoio à fiscalização das REGIÕES em que o SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO é operado pela CONCESSIONÁRIA.

**3.3.4.2. Procedimento de cálculo:** o ICT deve ser aferido mensalmente por meio da média do  $ICT_{diário}$ :

$$ICT_{mensal} = \frac{\sum_{j=1}^n ICT_{diário_j}}{n}$$

**3.3.4.3.** Sendo n = número de dias no mês com funcionamento do SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO.

**3.3.4.4.** Já o  $ICT_{diário}$  deve ser aferido por meio da relação entre a quantidade de REGIÕES cobertas no dia e a quantidade de REGIÕES total da Concessão:

$$ICT_{diário} = \frac{\text{Número de REGIÕES cobertas no dia}}{\text{Número de REGIÕES da CONCESSÃO}} \times 100$$

**3.3.4.5.** A REGIÃO deve ser considerada coberta, em um determinado dia, caso a CONCESSIONÁRIA apoie a fiscalização na REGIÃO, nesse dia, comprovando-se pelo envio e registro da localização, em formato latitude e longitude, no Sistema de Informação da Tecnologia, do pessoal e MECANISMOS DE APOIO À FISCALIZACAO adotados pela CONCESSIONÁRIA.

**3.3.4.6. Conversão:** o ICT deve ser convertido em uma nota, conforme tabela abaixo:

ICT	NOTA ICT
ICT ≥ 98,5%	5,0
98,5% > ICT ≥ 97%	4,0
97% > ICT ≥ 95,5%	3,0
95,5% > ICT ≥ 94%	2,0
94% > ICT ≥ 92,5%	1,0
ICT < 92,5%	0,0

## 4. Fator de Desempenho

**4.1.** O FD será calculado cada 12 (doze) meses, contados do início da aferição dos ÍNDICES DE DESEMPENHO. Excepcionalmente no último período de 12 (dozes) meses de vigência do contrato de Concessão, o FD deve ser calculado considerando os primeiros 11 (onze) meses deste período, exclusive, o último mês do contrato.

**4.2.** O FD é calculado conforme a seguinte fórmula:

$$FD = [0,25 \times IDS + 0,25 \times IRU + 0,25 \times IQF + 0,25 \times ICT]/5$$

**4.3.** O resultado do cálculo do FD varia entre 0 (zero) e 1 (um), sendo 0 (zero) o pior resultado e 1 (um) o melhor resultado.

### 4.4. Relatórios Mensal e Anual

**4.4.1.** A cada mês o PODER CONCEDENTE, com base nas informações do VERIFICADOR INDEPENDENTE, poderá elaborar e disponibilizar relatório parcial de desempenho compreendendo o resultado dos ÍNDICES DE DESEMPENHO aferidos no período, bem como todas as informações utilizadas para a sua aferição e consolidação parcial do resultado do FD. Este relatório obedecerá ao prazo de até cinco (cinco) dias úteis do encerramento do mês imediatamente anterior.

**4.4.2.** O relatório parcial também conterà o inteiro teor do relato de reclamações, comentários e ocorrências comunicados pelos Usuários sobre o objeto, registradas no Portal de Atendimento SP156 ou similar, respeitada a privacidade dos USUÁRIOS.

**4.4.3.** Além do relatório parcial acima mencionado, anualmente, ao final de cada período de 12 (doze) meses de aferição, o VERIFICADOR INDEPENDENTE deve elaborar um relatório de desempenho compreendendo o resultado do FD, bem como todas as informações utilizadas para a sua aferição e dos ÍNDICES DE DESEMPENHO que o compõe.

#### **4.5. Impossibilidade de Aferição**

**4.5.1.** Na impossibilidade de aferição, por culpa da CONCESSIONÁRIA, de um ou mais de um dos ÍNDICES DE DESEMPENHO, ou dos indicadores que os compõem, em determinado período que deveria(m) ser aferido(s), deve ser atribuída nota mínima ao(s) ÍNDICE(S) DE DESEMPENHO ou indicador(es) não medido(s). A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar ao PODER CONCEDENTE e ao Verificador Independente todas as informações necessárias para aferição dos ÍNDICES DE DESEMPENHO.

**4.5.2.** Na impossibilidade de aferição, por culpa do PODER CONCEDENTE, de um ou mais de um dos ÍNDICES DE DESEMPENHO, ou dos indicadores que os compõem, em determinado período que deveria(m) ser aferido(s), deve ser atribuída nota máxima ao(s) ÍNDICE(S) DE DESEMPENHO ou indicador(es) não medido(s).

**4.5.3.** Caso a frequência mínima de aferição do ÍNDICE DE DESEMPENHO seja inferior a um mês, deve ser considerada a média aritmética simples das suas aferições no mês.

#### **4.6. Eventualidade de desempenho insatisfatório**

**4.6.1.** Caso a CONCESSIONÁRIA apresente desempenho menor ou igual a 3 (três) na qualidade de serviço para um mesmo ÍNDICE DE DESEMPENHO por 3 (três) meses consecutivos ou alternados em um prazo de 2 (dois) anos, ela deve apresentar ao PODER CONCEDENTE, no prazo de 1 (um) mês após a última medição do referido ÍNDICE DE DESEMPENHO, um plano de ação para mitigar e corrigir os problemas identificados.

**4.6.2.** Caso a CONCESSIONÁRIA não apresente o referido plano no prazo estipulado, a nota do referido ÍNDICE DE DESEMPENHO deve ser 0 (zero) no mês subsequente a nota abaixo de 3 (três).

## **5. Fiscalização do Poder Concedente**

**5.1.** O VERIFICADOR INDEPENDENTE não substitui, nem afasta o exercício do poder de fiscalização do PODER CONCEDENTE no âmbito da Concessão, de modo que sua contratação não impede que o PODER CONCEDENTE realize a aferição dos ÍNDICES DE DESEMPENHO ou eventuais vistorias por conta própria. Nesses casos, prevalecem as medições do PODER CONCEDENTE sobre aquelas realizadas pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE.

**5.2.** O PODER CONCEDENTE, durante toda a vigência do contrato de Concessão, se valerá do apoio do VERIFICADOR INDEPENDENTE, para realizar a coleta de informações e aferição dos ÍNDICES DE DESEMPENHO que compõem o FD.

**5.3.** Caso haja, por parte do VERIFICADOR INDEPENDENTE, descumprimento de prazos de envio de informações ao PODER CONCEDENTE, ou ainda a realização de vistorias em frequência menor do que o mínimo estipulado nesta RFP, o PODER CONCEDENTE pode requerer à CONCESSIONÁRIA a contratação de novo VERIFICADOR INDEPENDENTE, em novo processo seletivo. Além disso, sem

prejuízo ao disposto, o PODER CONCEDENTE pode, a qualquer momento, requerer à CONCESSIONÁRIA a seleção e contratação de novo VERIFICADOR INDEPENDENTE.

**5.4.** Desse modo, quaisquer órgãos de controle da Administração Pública do Município de São Paulo, observado o âmbito de suas competências, podem verificar a exatidão do processo de aferição dos ÍNDICES DE DESEMPENHO, bem como o integral atendimento das obrigações do VERIFICADOR INDEPENDENTE, segundo os termos de sua contratação.

## 6. Propostas

### 6.1. Formulação de Propostas

**6.1.1.** Enviar as propostas em via eletrônica para análise, por e-mail. Favor não se esquecer de colocar na proposta o e-mail de um representante da empresa para que sejam encaminhadas as respostas às perguntas.

**6.1.2.** Os itens a seguir deverão ser especificamente abordados na proposta da PROPONENTE:

- **Qualificações da empresa;** quanto à demonstração de experiência prévia em atividades de fiscalização de contrato, auditoria operacional e certificação de processos, incluindo a experiência acumulada a partir de serviços anteriores da mesma abrangência e complexidade e referências adequadas, ou detalhes de quaisquer qualificações ou experiência exclusivas, que a diferenciem perante empresas concorrentes;
- **Declaração de atendimento do planejamento das etapas listadas acima (seção 2),** mencionando eventuais dificuldades que possa ter com o plano estabelecido;
- **Declaração de atendimento dos requisitos técnicos apresentados nesta RFP-Edital (seções 3 e 4),** mesmo que parcialmente; QUAISQUER requisitos apresentados nesta RFP que não puderem ser atendidos deverão ser comunicados formalmente na proposta, pois farão parte do processo de seleção de fornecedores;
- **Condições comerciais;** preços conforme os termos e condições descritos no item 6.2.2 desta RFP.

### 6.2. Termos e Condições da Proposta

**6.2.1.** O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá ser pessoa jurídica com alto grau de especialização técnica e adequada organização, aparelhamento e corpo técnico, além de destacada reputação ética junto ao mercado e com notória especialização na aferição de qualidade na prestação de serviços. Somente poderão participar da contratação empresas que tenham ramo de atividade compatível com seu objeto e comprovem experiência direta

ou notório conhecimento técnico na prestação de serviços. Ter comprovadamente executado serviços de características semelhantes aos descritos neste item, assim entendidos como atividades de:

- a) Verificação;
- b) Auditoria;
- c) Gerenciamento;
- d) Supervisão;

**6.2.2.** Não poderão ser contratadas, como VERIFICADOR INDEPENDENTE, as seguintes pessoas jurídicas:

- I. Que estiverem submetidas à liquidação, à intervenção ou ao Regime de Administração Especial Temporária - RAET, à falência ou à recuperação judicial;
- II. Que prestem serviço de auditoria independente no CONTRATO ou possuam contrato vigente com a CONCESSIONÁRIA, ainda que com objeto diverso;
- III. Cujos sócios tenham participação direta ou indireta na administração ou no quadro societário da CONCESSIONÁRIA;
- IV. Que, de alguma forma, possam ter sua independência e imparcialidade comprometidas

**6.2.3.** O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá obedecer às boas práticas de governança corporativa, na forma das diretrizes do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC, com a apresentação de contas e demonstrações contábeis padronizadas, conforme as normas e práticas contábeis adotadas no Brasil.

**6.2.4.** A CONCESSIONÁRIA adotará critério de seleção com base em técnica e preço, porém se reserva o direito de escolher e negociar com os PROPONENTES que julgar qualificadas para a RFP e de encerrar as negociações sem arcar com nenhuma responsabilidade. A CONCESSIONÁRIA também se reserva direito de rejeitar qualquer uma ou todas as propostas recebidas, por sua exclusiva conveniência ou oportunidade, independentemente de justificativa.

**6.2.5.** A seleção da proposta dos participantes pré-qualificados será realizada pela CONCESSIONÁRIA observando, cumulativamente, como critérios técnicos e pontuação:

- a) Atendimento aos parâmetros estabelecidos neste Edital (1 Ponto);
- b) Experiência e qualificação compatível com o objeto do CONTRATO (1 Ponto); e
- c) Ter pelo menos 5 (cinco) anos de experiência como Verificador Independente, Auditor, Gerenciador OU Supervisão.

**6.2.6.** A CONCESSIONÁRIA poderá, a seu critério e a qualquer tempo:

a) Solicitar, das participantes da seleção, informações adicionais para ratificar ou complementar sua proposta; e

b) Excluir, da seleção, empresas que, possivelmente, tenham interesses conflituosos com a prestação dos serviços, de modo a comprometer sua independência e imparcialidade.

**6.2.7.** As condições comerciais deverão destacar, de maneira discriminada, e especificada para cada uma das duas Etapas descritas no item 2.1 desta RFP:

**6.2.7.1.** Preço total da Etapa (não incluindo despesas reembolsáveis);

**6.2.7.2.** Horas totais programadas;

**6.2.7.3.** Composição da equipe a ser empregada e horas por cargo;

**6.2.7.4.** Preço/hora;

**6.2.7.5.** Despesas reembolsáveis cobradas à parte (deslocamento, estacionamento etc).

**6.2.8.** Preço deverá ser formado já com impostos inclusos, cuja composição deverá ser informada, incluindo alíquotas praticadas.

**6.2.9.** O faturamento será mensal, com pagamento em 30 dias da data de faturamento.

**6.2.10.** Termos de reajuste periódico deverão ser informados.

**6.2.11.** A CONCESSIONÁRIA se reserva o direito de rejeitar uma proposta de PROPONENTE que não corresponda ao formato solicitado nesta RFP. Se, por alguma razão, houver informações adicionais que sejam relevantes para a RFP, favor incluir nos anexos à resposta. Também se reserva o direito de desqualificar os PROPONENTES que apresentem propostas de escopo divergentes do que está solicitado na RFP.

**6.2.12.** A CONCESSIONÁRIA não aceitará nenhuma responsabilidade pelas despesas relacionadas ao desenvolvimento e/ou apresentação dessas informações. A PROPONENTE deverá absorver todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta. Toda a documentação comprobatória e anexada à sua proposta se tornará propriedade da CONCESSIONÁRIA, a menos que seja solicitado em contrário pela PROPONENTE no momento da apresentação.

**6.2.13.** Caso a PROPONENTE identifique itens não mencionados no presente documento, deverá informar em sua proposta. Na execução do serviço pela contratada, entender-se-á que nenhum outro material ou serviço adicional será necessário para o cumprimento do objeto deste documento.

**6.2.14.** Qualquer proposta recebida após a data limite será rejeitada sem maiores considerações.

### 6.3. Cronograma do Processo Seletivo

**6.3.1.** A fim de facilitar o relacionamento entre o PROPONENTE e a CONCESSIONÁRIA, cada parte designará uma pessoa para contato, que estará disponível para conduzir o processo seletivo como um todo, envolvendo o recebimento de propostas, e comunicação posterior até a assinatura do contrato.

**6.3.1.1.** Para a CONCESSIONÁRIA, o contato será:

<b>Nome:</b>	Marco Aurélio Mesquita Magalhães
<b>Função:</b>	Gestor de Concessões
<b>Endereço:</b>	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, Torre 3 – 2º Andar
<b>Telefone:</b>	(11) 2161-8106 (11) 98728-5853
<b>E-mail:</b>	marco.magalhaes@estapar.com.br

**6.3.2.** Questionamentos gerais, ou a respeito do processo de seleção deverão ser direcionados ao responsável acima sempre por e-mail.

**6.3.3.** A CONCESSIONÁRIA utilizará um processo em várias fases para selecionar uma PROPONENTE, conforme descrito abaixo:

FASE	AÇÃO	DATA/PERÍODO PREVISTO
<b>Primeira Fase PUBLICAÇÃO RFP</b>	PUBLICAÇÃO DA RFP	16/11/2020
<b>Segunda Fase DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS</b>	As empresas acusam terem acessado esta RFP e se declaram PROPONENTES respondendo formalmente à CONCESSIONÁRIA por email, especificando a capacidade de atendimento aos requisitos descritos neste documento. Iniciam então a formulação das propostas. Todas as dúvidas deverão ser tiradas pela PROPONENTE através da emissão formal das SILs (vide “Anexo I – SIL Solicitação de Informação ao Licitante”), que serão respondidas durante o período de formulação das propostas. As perguntas e as respostas serão comunicadas igualmente a todos os PROPONENTES, a fim de dirimir quaisquer dúvidas e esclarecimentos de igual parte a todos.	16/11 a 26/11/2020
<b>Terceira Fase ENTREGA DE PROPOSTAS</b>	Entrega das propostas pelos PROPONENTES, devidamente assinadas por seus representantes legais.	27/11/2020 (23h59m)
<b>Quarta Fase ANÁLISE DAS PROPOSTAS</b>	A CONCESSIONÁRIA analisa todas as propostas enviadas, tira eventuais dúvidas de entendimento, e aplica os critérios de seleção determinados, restringindo a concorrência às melhores propostas ( <i>shortlist</i> ). (opcional) A CONCESSIONÁRIA promoverá reuniões com algumas ou todas as PROPONENTES que responderem, caso julgue necessário.	30/11 a 07/12/2020

FASE	AÇÃO	DATA/PERÍODO PREVISTO
<b>Quinta Fase NEGOCIAÇÃO</b>	A CONCESSIONÁRIA realiza rodadas de negociação com as empresas do <i>shortlist</i> , e solicita propostas revisadas segundo direcionamentos específicos.	08/12 a 11/12/2020
<b>Sexta Fase ESCOLHA DO VENCEDOR</b>	A CONCESSIONÁRIA escolhe a PROPONENTE qualificada, baseando-se na proposta irrevogável que oferecer maior vantajosidade, segundo os critérios previstos nesta RFP, ao cumprimento do objeto e escopo do VERIFICADOR INDEPENDENTE.	Até 18/12/2020
<b>Sétima Fase CONTRATAÇÃO</b>	A CONCESSIONÁRIA concederá à PROPONENTE um contrato referente ao tipo de serviço oferecido. A CONCESSIONÁRIA não se compromete, de forma alguma, em relação a nenhuma proposta recebida e não assume nenhuma obrigação ou responsabilidade de qualquer espécie, em relação a nenhuma PROPONENTE, até que tenha sido assinado o contrato final entre as partes.	08/01/2021 (prazo final para assinatura)

**6.4.** O processo de seleção e contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE será acompanhado em sua integralidade pelo PODER CONCEDENTE, que deve ter acesso aos instrumentos de seleção e à minuta do contrato a ser firmado com referido VERIFICADOR INDEPENDENTE previamente à sua seleção e contratação.

**6.5.** O PODER CONCEDENTE possui ainda poder de veto justificável sobre a seleção final do Proponente vencedor.

**6.6.** Qualquer Proponente poderá desistir de participar nesta RFP a qualquer tempo antes da entrega da PROPOSTA, mediante o envio de uma solicitação por escrito assinada pelo Proponente, por meio de seu representante devidamente autorizado. Esse pedido por escrito deverá ser encaminhado por e-mail conforme previsto no item 6.3.3.1 desta RFP.

**6.7.** Ao enviar uma resposta a esta RFP, cada Proponente se compromete a demonstrar que o faz de boa-fé e que não comunicará, a qualquer tempo e a qualquer pessoa (exceto a ABV, seus consultores ou terceiros diretamente interessados na elaboração ou apresentação de sua resposta), o conteúdo (ainda que parcialmente), valores (efetivos ou aproximados) ou termos (efetivos ou aproximados) da sua Proposta ou de quaisquer acordos ou ajustes a serem firmados em relação à sua Proposta.

**6.8.** Ao apresentar uma resposta a esta RFP, cada Proponente concorda que os princípios descritos nesta cláusula foram, ou serão comunicados a todos os membros do consórcio (no caso de uma proposta conjunta), subcontratados e empresas associadas que forneçam ou venham a fornecer serviços ou materiais relacionados com à sua Proposta.

## 7. Considerações Gerais de Execução Contratual

**7.1.** Antecipadamente, a CONCESSIONÁRIA poderá, a seu exclusivo critério, disponibilizar a minuta do contrato de prestação de serviços que poderá ser celebrado com o PROPONENTE selecionado, o qual, conterá, no mínimo:

- 7.1.1.** Responsabilidade exclusiva do VERIFICADOR INDEPENDENTE com os custos de todas as cobranças sociais de acordo com a legislação atual;
- 7.1.2.** Utilização, pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, de seu próprio staff para a realização dos SERVIÇOS, mediante a utilização de funcionários próprios contratados sob o regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) vigente;
- 7.1.3.** Proibição de utilização, pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, do nome da CONCESSIONÁRIA tampouco do PODER CONCEDENTE em nenhum tipo de informe público sem o consentimento expresso da CONCESSIONÁRIA;
- 7.1.4.** Responsabilidade do VERIFICADOR INDEPENDENTE por todas as despesas de seus funcionários – refeições, transporte local e benefícios;
- 7.1.5.** Em caso de rescisão contratual por inadimplemento do VERIFICADOR INDEPENDENTE, a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do futuro contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de reparação integral de danos diretos e/ou indiretos incorridos pela CONCESSIONÁRIA em razão do não cumprimento das leis ou processos por culpa do VERIFICADOR INDEPENDENTE; e
- 7.1.6.** Prazo máximo de vigência contratual de 5 (cinco) anos.
- 7.1.7.** A minuta de contrato seguirá as disposições desta RFP.

**ANEXO I –  
SIL (Solicitação de Informação ao Licitante) -**

SIL – RFP EDITAL ESTAPAR – VERIFICADOR INDEPENDENTE ZONA AZUL DIGITAL SÃO PAULO

Data: XX/11/2020

As perguntas abaixo foram formuladas por 1 ou mais proponentes participantes do processo seletivo:

<b>Item</b>	<b>Perguntas</b>	<b>Data da Resposta</b>	<b>Respostas</b>
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

## ANEXO II – CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

### RFP EDITAL ESTAPAR – VERIFICADOR INDEPENDENTE ZONA AZUL DIGITAL SÃO PAULO

#### CARACTERÍSTICAS GERAIS

A cidade de São Paulo possui aproximadamente 51.606 (cinquenta e um mil seiscentas e seis) VAGAS, distribuídas em 67 (sessenta e sete) REGIÕES.

Para uso do SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, o USUÁRIO deve adquirir um CAD. O valor de um CAD é de R\$ 5,00 (cinco reais) e permite o estacionamento por 01 (uma), por 02 (duas) ou por 03 (três) horas numa VAGA, a depender do tipo e localização desta.

Os USUÁRIOS podem utilizar de maneira consecutiva, na mesma VAGA, até 02 (dois) CADs, que permitem a permanência até por 02 (duas), por 04 (quatro) ou por 06 (seis) horas, a depender da do tipo e localização da VAGA.

Atualmente, a CET comercializa mensalmente aproximadamente 2.040.000 (dois milhões e quarenta mil) CADs (dados de 2019), sendo que, em média, 99,6% são ativados5 todo mês.

#### DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

Atualmente, o SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO é operado em toda a cidade, distribuído por zona de acordo com a tabela abaixo:

Localização	%
Centro	28%
Oeste	26%
Norte	2%
Leste	27%
Sul	17%
Total	100%

Para maiores informações sobre o SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, acessar o endereço eletrônico:

[https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/projetos/desestatizacao/estacionamento\\_rotativo\\_pago/index.php?p=297700](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/projetos/desestatizacao/estacionamento_rotativo_pago/index.php?p=297700)